



ATA 5ª SESSÃO PROVA DE CONCEITO

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO nº 024/2019

Aos dezesseis (16) dias do mês de Julho (07) de dois mil e dezenove (2019), na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situado a Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia, presente a Pregoeira Sra. Vonicleia Pereira Santos, e **membros da Secretaria Municipal de Saúde** Sra. Soraia Aparecida Ferreira de Oliveira, Marcia Maria de Siqueira, Sr. Schubert Brenno Thramm, **membro do TI**, Sr. Gilmar Nunes Lima, e representantes da empresa **VIVER SISTEMAS LTDA** Sr. Paulo Henrique da Silva CPF: 040.829.626-70, Sr. Rodrigo Pereira de Mendonça CPF: 773.345.236-87, empresa **SPDATA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA**, Sr. Renato de Leo Faria CPF: 954.319.346-00 reunidos para sessão do Pregão Eletrônico **RP nº: 024/2019, cujo objeto é:** contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação dos serviços de licença para uso de software integrado para Gestão de Saúde na UPA São Benedito e no Hospital Madalena Parrillo Calixto, em atendimento à solicitação da Secretaria Mun. de Saude, foi convocado para a prova de conceito a empresa **VIVER SISTEMAS LTDA**, no horário das 09:00 horas.

1 - Dos fatos da apresentação da Prova:

Apresentação para demonstração da prova de conceito ofertada pela empresa convocada **VIVER SISTEMAS LTDA**.

Avaliação Técnicos da Secretaria Municipal de Saude e Avaliação Técnicos da TI

A comissão técnica da saúde juntamente com TI ira emitir o laudo com o resultado dos requisitos funcionais

2- Da Contestação:

A empresa **SPDATA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA**, contestou os seguintes itens:

Não houve apresentação da PRESCRIÇÃO ELETRÔNICA, referente ao item 3.3.7.1 (O sistema deve permitir prescrição eletrônica de medicamentos, exames de imagem, exames de laboratório, dietas, cuidados e/ou materiais, encaminhando o paciente para os setores responsáveis).

Portanto nos remete a também desclassificar os itens , 3.3.3.8, 3.3.3.7,3.3.3.13 3.3.7.3, 3.3.7.4, 3.3.7.5, 3.3.7.6, 3.3.7.7, 3.3.7.7, 3.3.7.8, 3.3.7.9, 3.3.7.10, 3.3.7.11, 3.3.7.12, 3.3.7.13, 3.3.7.15, 3.3.7.16, 3.3.7.18, 3.3.7.19, 3.3.8.1.5, 3.3.8.1.6,3.3.9.1.1, 3.3.9.1.2, 3.3.9.1.3, 3.3.9.1.4, 3.3.9.1.5, 3.3.9.2, 3.3.9.3, 3.3.9.4, 3.3.9.5, 3.3.9.6, 3.3.9.7, pois estão diretamente ligado a estas funções de Prescrição e Evolução Médica, sem falar em Diagnósticos e Interações Medicamentosas no ato da Prescrição Médica.

Também não houve apresentação da EVOLUÇÃO MÉDICA ou de ENFERMAGEM com formulários personalizados, ITEM (3.3.7.2).

Itens de vital importância para o trabalho dos profissionais médicos e de enfermagem visando sejam a SEGURANÇA DO PACIENTE.

Para evoluções personalizadas também não demonstradas segue os itens 3.3.7.27, 3.3.7.28, 3.3.7.29, 3.3.7.30, 3.3.7.31, 3.3.7.32, 3.3.7.34, 3.3.7.35, 3.3.7.37.

Cabe ressaltar também que não foi apresentado os itens 3.3.12.2, que nos remete também ao item 3.3.12.3 que houve pontuação positiva, referente a Integração através de Protocolo DICOM, para Imagens em geral, TOMOGRAFIA e RADIOLOGIA por exemplo, função esta que trará segurança para os profissionais identificarem enfermidades com precisão.

Alerto ainda sobre os itens 3.3.15.1 e 3.3.15.6, não apresentados, itens imprescindíveis para o controle efetivo de compras e ressurgimento de medicamentos à Farmácia, como atender um paciente prontamente, nos remete também a reavaliar a pontuação dos itens (3.3.15.23, 3.3.15.24, 3.3.15.25). Como controlar a medicação se não possuímos controle efetivo do que irá faltar daqui a alguns dias (RESSUPRIMENTO, CURVA XYZ)?

Aguardamos que estes itens sejam reavaliados uma vez que interferem diretamente no coração das instituições, Hospital e UPA.

VIVER SISTEMAS LTDA através de seus representantes discordam da contestação citada pela empresa **A empresa SPDATA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA**

A pregoeira juntamente com a equipe Técnica de Saúde e TI Resolve suspender a sessão para análise e julgamento da prova de conceito apresentada pela empresa em epigrafe e , posteriormente será emitido o laudo de avaliação no prazo máximo de 03 dias uteis com resultados apurados.

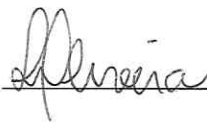
3- Da Finalização:

Nada mais havendo a tratar foi encerrado o ato licitatório e lavrada a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada pelos integrantes da comissão Técnicos da Saúde, TI e os licitantes presentes.

Vonicleia Pereira Santos – Pregoeira: _____

Handwritten signatures of the participants in the bidding process, including the Pregoeira and various members of the technical commission and bidders.

Soraia Aparecida Ferreira de Oliveira, Coord. Serviços de Urgência



Schubert Brenno Thramm, membro TI Informática

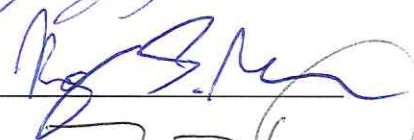
Gilmar Nunes Lima, Gerente Técnico de Rede



Paulo Henrique da Silva, Representante Viver Sistemas Ltda



Rodrigo Pereira de Mendonça- Representante Viver Sistemas Ltda



Renato De Léo Foris - SPDATA -

